PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

Tayne Nunes dos Santos

PROTEÇÃO NORMATIVA CONSTITUCIONAL ÀS RELAÇÕES POLIAMOROSAS

Guanambi/BA
2019

CENTRO UNIVERSITÁRIO FG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

Tayne Nunes dos Santos

PROTEÇÃO NORMATIVA CONSTITUCIONAL ÀS RELAÇÕES POLIAMOROSAS

Dissertação de Mestrado, apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário FG.

Prof.ª Dr.ª Henriete Karam
Orientador

Guanambi/BA
2019

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo investigar quais princípios constitucionais podem amparar as relações poliamorosas no âmbito do direito de família. Para tanto,procede-se à análise histórica da entidade familiar no Brasil, abarcando desde o período do Brasil-colônia até a contemporaneidade, sob as perspectivas antropológica e sociológica; a seguir, procura-se estabelecer uma cadeia principiológica capaz de fornecer subsídios para o reconhecimento jurídico do poliamor, a partir dos ensinamentos de Ronald Dworkin, Robert Alexy e LenioStreck; e, por fim,é examinada, criticamente, a decisão do CNJ sobre o tema, bem como avaliados quais efeitos jurídicos que o reconhecimento do poliamor pode originar. Trata-se de uma pesquisa de natureza bibliográfica cuja base teórica é multidisciplinar, pois juntamente com os exames de doutrinas, jurisprudências e decisões dos Tribunais brasileiros utilizaram-se de obras dos campos da história e da antropologia. Conclui-se, assim, a possibilidade e a urgência de se reconhecer às relações poliamorosas como entidade familiar, com base nos princípios de dignidade da pessoa humana, liberdade, igualdade, não intervenção do Estado na família e pluralidade familiar, garantindo a efetividade dos direitos daqueles que são partícipes de uniões poliamorosas.

PALAVRAS-CHAVE: POLIAMOR; ECONHECIMENTO JURÍDICO; PRINCÍPIOS; CONSTITUIÇÃO.

ABSTRACT

This work has as objective to investigate which constitutional principles can support the polyamorous relations in the branch of family law. For that we proceed to the historical analysis of the family entity in Brazil, starting from the period of Brazil-Cologne until reach contemporaneity, under the anthropological and sociological perspectives; then, it is sought to establish a principled chain capable of providing subsidies for the legal recognition of polyamory, based on the teachings of Ronald Dworkin, Robert Alexy and Lenio Streck; and, finally, the CNJ's decision on the subject is critically examined, and also the legal effects that the recognition of the polyamor can give rise to. This is a bibliographical research whose theoretical basis is multidisciplinary, considering the examination of doctrines, jurisprudence and decisions of the Brazilian Courts and were being used works from the fields of history and anthropology. It concludes, therefore, the possibility and urgency of recognizing polyamorous relationships as a family entity, based on the principles of human dignity, freedom, equality, non-intervention of the State in the family and family plurality, guaranteeing the effectiveness of rights of those who are members of polyamorous unions.

KEYWORDS: POLYAMORY; LEGAL RECOGNITION; PRINCIPLES; CONSTITUTION.

SUMÁRIO

1	**INTRODUÇÃO**	8
2	**EVOLUÇÃO HISTÓRICA E LEGISLATIVA DA FAMÍLIA**	12
2.1	DA COLÔNIA À REPÚBLICA	12
2.2	A FAMÍLIA CONTEMPORÂNEA NA CONCEPÇÃO CONSTITUCIONAL BRASILEIRA	27
2.3	A MONOGAMIA COMO CARACTERÍSTICA CULTURAL DO SISTEMA JURÍDICO	32
2.4	POLIAMOR: CONCEITOS E ESPÉCIES	38
3	**O POLIAMOR À LUZ DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS**	43
3.1	A QUESTÃO DOS PRINCÍPIOS NO DIREITO DE FAMÍLIA CONTEMPORÂNEO	44
3.2	PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS QUE AMPARAM AS "FAMÍLIAS"	51
3.3	A QUESTÃO DO PAMPRINCIPIOLOGISMO NO DIREITO DE FAMÍLIA.	59
4	**O RECONHECIMENTO JURÍDICO DO POLIAMOR**	70
4.1	ENTENDIMENTO DO CNJ SOBRE O POLIAMOR	70
4.2	EFEITOS JURÍDICOS ORIGINADOS PELO POLIAMOR	83
5	**CONSIDERAÇÕES FINAIS**	92
REFERÊNCIAS		96

1 INTRODUÇÃO

Esta pesquisa investiga quais princípios constitucionais dão amparo ao reconhecimento do poliamor – relacionamento não monogâmico, que perdura no tempo e nos quais se mantém uma relação amorosa e/ou sexual com mais de uma pessoa – como entidade familiar e detentora, portanto, de todos os direitos concernentes ao direito de família.

As relações poliamorosas são uma realidade social; e a busca ao judiciário, para resolver os seus conflitos, é crescente. No entanto, o tema é negligenciado pela legislação brasileira, e, diante da ausência de normas sobre o assunto, a resolução de tais conflitos fica à mercê do entendimento dos juízes.

A doutrina majoritária tende a negar o reconhecimento do poliamor, há apenas alguns autores, a exemplo de Maria Berenice Dias e Rodrigo da Cunha Pereira, que tentam elevar o poliamor ao status de família, contudo enfrentam forte resistência do Poder Judiciário em aplicar os seus preceitos. Do mesmo modo, não há jurisprudência sobre o assunto, há apenas algumas situações fáticas que desembocam no judiciário através dos sujeitos envolvidos na relação.

No âmbito acadêmico, por sua vez, o Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) registra, mediante a busca do termo "poliamor", dezoito trabalhos, dos quais apenas três são da área do direito, sendo os demais, em sua maioria, no campo

da antropologia e psicologia. Resta claro, pois, a incipiente pesquisa científica sobre o tema na área jurídica.

Dessa maneira, a relevância desta pesquisa reside na defesa dos sujeitos de direitos fundamentais que não têm a sua autodeterminação efetivada, no que se refere à intenção de constituir uma união detentora de direitos assegurados à família.

A teorização aqui proposta surge, então, da necessidade de se buscar – dada a ausência de leis – princípios constitucionais capazes de garantir a efetividade dos direitos dos partícipes de relacionamentos poliamorosos.

Por tais características, o trabalho insere-se tanto na Área de concentração do PPGDireito da UniFG – *Fundamentos e efetividade do direito* – quanto na Linha de pesquisa *Ética, autonomia e fundamentos do direito*.

Trata-se de pesquisa bibliográfica cujo objetivo geral consiste em identificar os princípios constitucionais que garantam o reconhecimento do poliamor como entidade familiar, merecedora, pois, de especial proteção como família, à luz do direito constitucional.

Para tanto, busca-se traçar o panorama da evolução histórica-jurídica da família no contexto brasileiro que vai do Império à promulgação da CF 1988; formular um conceito de família no contexto pós-moderno, enfocando as relações poliamorosas; desconstruir o "mito" do principiologismo no ordenamento jurídico, identificando e analisando os princípios constitucionais que podem ser aplicados às relações poliamorosas; e, por fim,caracterizar as relações de poliamor como entidades familiares e analisar os efeitos jurídicos delas decorrentes.

A temática a ser abordada torna imprescindível a adoção de viés multidisciplinar, de tal modo que, paralelamente ao exame da doutrina jurídica e ao levantamento de jurisprudência e decisões de tribunais brasileiros, serão utilizadas obras dos campos da história e da antropologia, que possibilitarão analisar a evolução histórica da família e as questões antropológicas a ela correlatas.

No que se refere ao reconhecimento do poliamor como entidade familiar, serão exploradas premissas e condições relativas ao tema, através de fontes jurídicas tradicionais, decisões de tribunais e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a fim de verificar qual o conceito, espécies e efeitos que podem ser originados das relações poliamorosas.

O procedimento adotado nesta pesquisa tem o intuito de propor argumentos capazes de se tornarem tendências para o reconhecimento jurídico do poliamor, em um futuro próximo.

O texto divide-se em três capítulos nos quais o tema é abordado sob as perspectivas histórica, doutrinária e jurisprudencial, respectivamente.

O Capítulo 2 apresenta quatro argumentos preliminares, antes de construir o cenário jurídico e normativo para o poliamor. A primeira seção traz um panorama histórico da evolução da família no contexto brasileiro, com o objetivo de identificar os elementos que contribuíram para a atual conjuntura do poliamor. Na segunda seção é abordada a teoria desenvolvida por Friedrich Engels, através da qual se buscará desconstruir o mito da monogamia replicado no sistema jurídico. A terceira seção é dedicada à explicação do que vem a ser o poliamor. Explanação sem a qual restaria prejudicada toda a pesquisa, uma vez que delimita o tema. A quarta seção, que contém o último argumento do primeiro capítulo, recorre à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que, através do art. 226, consagra a pluralidade familiar. Aqui se destacam, também, dois pressupostos que possibilitam a comunicação do poliamor com o direito: a concepção da família eudemonista e o direito civil constitucional. Essa abordagem histórica e antropológica traz os elementos necessários para construir um panorama normativo em defesa do poliamor.

A linha mestra desta pesquisa é a Constituição, e o Capítulo 3 busca estabelecer uma cadeia principiológica a partir dela, já que por seu intermédio é possível encontrar subsídios para a defesa do poliamor. Desse modo, as teorias de Robert Alexy e Ronald Dworkin contribuem imensamente na conceituação do que é princípio. Ademais, recorre-se aos ensinamentos de Lenio Streck para refletir acerca de decisões baseadas em princípios. Outro

ponto que merece destaque é o casamento homoafetivo, que foi autorizado pelo STF, a partir da ADPF 132. A referida decisão, embora muito criticada, mostra-se adequada e traz importantes argumentos para que outras formações familiares socialmente existentes sejam reconhecidas no campo do direito.

O reconhecimento normativo constitucional do poliamor é construído a partir da invocação de princípios insculpidos na CF/88, como a dignidade da pessoa humana, a liberdade, a igualdade, a pluralidade familiar e a mínima intervenção do Estado na família. Os princípios citados fundamentam o reconhecimento do poliamor como um padrão relacional capaz de constituir uma espécie familiar, sob o condão da CF/88.

O Capítulo 4 deste trabalho analisa quais efeitos podem advir da quebra do dever de exclusividade das relações conjugais – preconizados na monogamia – e como os tribunais e o CNJ têm atuado diante de casos de poliamor.

E, por fim, na Conclusão, é apresentada a síntese dos principais argumentos que foram analisados nos capítulos precedentes, de modo a demonstrar que o reconhecimento das relações poliamorosas encontra respaldo em princípios constitucionais.

REFERÊNCIAS

ADFAS.*O que pensa a ADFAS*: Associação de Direito de Família e das Sucessões. Disponível em: http://adfas.org.br/o-que-pensa-a-adfas/. Acesso em 11 de julho de 2019.

ALEXY, Robert. *Constitucionalismo discursivo*. 3. ed. Porto Alegre. Livraria do Advogado. 2011.

AMADO, Jorge. *Gabriela cravo e canela*. São Paulo: Companhia das Letras, 1958.

ANDRADE, Carlos Drummond. Quadrilha. In: ANDRADE, Carlos Drummond. *Alguma poesia.* São Paulo: Companhia das Letras, 2013. p. 54.

ASSIS, Machado. *Dom Casmurro*. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1994.

BIBLIA Sagrada. São Paulo: Editora Ave Maria, 2013.

BOCAGE. *Poesias eróticas, burlescas e satíricas*. Obra de domínio público. Formato digital. E-book.

BASTOS, Victor Pina e HOGEMANN, Edna Raquel. Estudo sobre o poliamor no tempero "saborearte" de Dona Flor e seus dois maridos. *Revista de direito, arte e literatura*. Porto Alegre, p. 74-89. Jul.-Dez. 2018.

BRASIL. *Código Penal.* 1830. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm Acesso em: 11 jul. 2019.

BRASIL. *Código Penal.* 1890. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/D847.htm Acesso em: 11 jul. 2019.

BRASIL. *Código Civil.* 1916. Disponível em

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm Acesso em: 11 jul. 2019.

BRASIL. *Código Penal.* 1940. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm Acesso em: 11 jul. 2019.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. *Código Civil.* 2002. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm Acesso em: 11 jul. 2019.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.367-1/DF. INCONSTITUCIONALIDADE. Ação Direta. Emenda constitucional nº 45/2004. Poder Judiciário. Conselho Nacional de Justiça. Natureza meramente administrativa. Órgão interno de controle administrativo, financeiro e disciplinar da magistratura {...}. Partes Associação dos Magistrados do Brasil – AMB, Alberto Pavie Ribeiro, Congresso Nacional. Relator: Min Cezar Peluso, 13 de abril de 2005. Disponível em https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/765314/acao-direta-de-inconstitucionalidade-adi-3367-df Acesso em: 13 jul. 2019.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Apelação Cível nº 70074146101. Apelação Cível. Direito Previdenciario. Pensão devida a filha solteira por morte de servidor público estadual.. IPERGS. Art. 73 da lei Estadual nº 7.672/82. Restabelecimento após a anulação de matrimônio. Impossibilidade. Casamento putativo reconhecido em sentença transitada em julgado. Declaração de nulidade com efeitos "ex nunc". União estável caracterizada. Perda da condição de dependente. Não preenchimento dos requisitos legais. Precedentes, 27 de julho de 2017. Disponível em https://tj-rs.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/484376422/apelacao-civel-ac-70074146101-rs/inteiro-teor-484376440 Acesso em 06 de set. 2019.

BRASIL. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Apelação Cível nº 10017050168826003.

BRASIL. Tribunal de Justiça de Roraima. 4ª Vara de Família e Sucessões. Autos n° 001.2008.005553-1. Comarca de Porto Velho. Juiz de Direito Adolfo Theodoro Naujorks Neto. DJ de 13.11.2008.

BRASIL. Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Disponível em https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/95552/lei-maria-da-penha-lei-11340-06 Acesso em: 11 jul. 2019.

BRASIL. Lei 12.010. 2009. Disponível em

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm Acesso em: 11 jul. 2019.

BRASIL. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Direito das Famílias. União estável contemporânea ao casamento. União dúplice. Possibilidade de reconhecimento face às peculiaridades do caso. Recurso Parcial Provido. *Apelação Cível nº 1.0017.05.016882-6/003, Relatora Desembargadora Maria Elza, 10 de dezembro de 2008. Disponível em* https://www4.tjmg.jus.br/juridico/sf/proc_resultado2.jsp?listaProcessos=0168826282005813001 7 Acesso em: 13 jul. 2019.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). Arquição de descumprimento de preceito fundamental 132/RJ. Perda parcial do objeto. Recebimento, na parte remanescente, como ação direta de inconstitucionalidade. União homoafetiva e seu reconhecimento como instituto jurídico. Convergência de objetos entre ações de natureza abstrata. Julgamento conjunto. Encampação dos fundamentos da ADPF nº 132-RJ pela ADI nº 4.277-DF, com a finalidade de conferir "interpretação conforme à Constituição" ao art. 1.723 do Código Civil. Atendimento das condições da ação. [...] Requerente: Governador do estado do Rio de Janeiro. Intimados: Tribunal de justiça dos estados, Assembleia legislativa do estado do Rio de Janeiro. Relator: Min. Ayres Brito, 05 de maio de 2011. Disponível em: http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=628633. Acesso em: 11 jul. 2019.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Plenário). Ação Direta de Constitucionalidade 30/DF. Lei complementar Nº 135/10. Hipóteses de inelegibilidade. Art. 14, § 9º, da Constituição Federal. Moralidade para o exercício de mandatos eletivos. Inexistência de afronta à irretroatividade das leis {...} Requerente: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil-CFOAB. Intimados: Congresso Nacional e Presidente da República. Relator: Min. Luiz Fux, 16 de dezembro de 2012. Disponível em: http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=2243411. Acesso em: 9 jan. 2019.

CALDERÓN, Rodrigo Lucas. *Princípio da afetividade no direito de família*. Rio de Janeiro: Renovar. 2013.

CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. *Racismos contemporâneos*. Rio de Janeiro: Takano Editora, v. 49, p. 49-58, 2003. Disponível em: https://rizoma.milharal.org/files/2013/05/Enegrecer-o-feminismo.pdf. Acesso em: 14 jul. 2019.

CARDOSO, Daniel dos Santos. *Amando vari@s – individualização, redes, ética e poliamor*. 2010. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 2010.

CIDADE BAIXA. Direção de Sergio Machado. Brasil. Vídeo Filmes, 2005.

CIDADE DE DEUS. Direção de Fernando Meirelles. Rio de Janeiro: Globo Filmes, 2002.

DIAS, Maria Berenice. *Manual de direito das famílias*. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

DIAS, Maria Berenice. *União homoafetiva: o preconceito e a justiça*. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

DWORKIN, Ronald. *O império do direito*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

DWORKIN, Ronald. *Uma questão de princípio*. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

DWORKIN, Ronald. *Levando os direitos à sério.* 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

DWORKIN, Ronald. O que é uma vida boa? *Revista de direito GV*, São Paulo, p. 607-616. Jul-Dez 2011.

ENGELS, Friedrich. *A origem da família, da propriedade privada e do Estado.* Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1984.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Mini Aurélio;* o dicionário da língua portuguesa. 6. ed. rev., atual. e ampl. Curitiba: Positivo, 2004.

EU, TU, ELES. Direção de Andrucha Waddington. Brasil: Columbia Pictures, 2000.

FLAUBERT, Gustave. *Madame Bovary.* São Paulo: L&PM Pocket, 2010.

FREYRE, Gilberto. *Casa grande & senzala:* formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. Rio de Janeiro: Record, 1992.

GAGLIANO, Pablo Stolze; FILHO, Rodolfo Pamplona. *Novo curso de direito civil*: direito de família; as famílias em perspectiva constitucional. 3.ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2013.

GALUPPO, Marcelo Campos. *Igualdade e diferença:* estado democrático de direito a partir do pensamento de Habermas. Belo Horizonte: Mandamentos, 2002.

GAY, Roxane. *Má feminista*: ensaios provocativos de uma ativista desastrosa.

São Paulo: Novo Século, 2016.

GOLDENBERG, Mirian; PILÃO, Antônio Cerdeira. Poliamor e monogamia: construindo diferenças e hierarquias. *Revista Ártemis*, v. 13, p. 62-73, jan.-jul., 2012. Disponível em: http://www.periodicos.ufpb.br/index.php/artemis/article/view/14231/8159. Acesso em: 11 jul. 2019.

GROENINGA, Giselle Câmara. *Direito e psicanálise:* um novo horizonte epistemiológico. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. Sobre peixes e afetos: um devaneio acerca da ética no direito de família. In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha (org.) *Anais do V Congresso Brasileiro de Direito de Família:* família e dignidade humana, Belo Horizonte: IBDFAM. 2006. p. 436. Disponível em: http://www.ibdfam.org.br/assets/upload/anais/18.pdf. Acesso em: 1 set. 2019.

IBDFAM. *CNJ proíbe cartórios de fazerem escrituras públicas de uniões poliafetivas.* Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM, 2018. Disponível em **http://www.ibdfam.org.br/noticias/6672/CNJ+pro%C3%ADbe+cart%C3%B3rios+de+fazerem+escrituras+p%C3%BAblicas+de+uni%C3%B5es+poliafetivas** Acesso em: 10 jul.2019.

JUNIOR, Antônio Jorge Pereira, NETO, José Weidson de Oliveira.(In)visibilidade do princípio da afetividade.*Universita Jus*, v. 27, n. 2, p. 113-126, 2016. Disponível em: https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/jus/article/view/4170/3258 Acesso em: 5 maio 2019.

LEÃO, Danuza. Noiva pobre, marido rico. *Folha de S. Paulo,* São Paulo, 20 de abril de 2018, Cotidiano. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff2004200802.htm. Acesso em: 15 jul. 2019.

LÉVI-STRAUSS, Claude. *A família*: origem e evolução. Porto Alegre: Vila Martha, 1980.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. *Direito Civil:* famílias. 2.ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. Entidades familiares constitucionalizadas: para além do número*clausus*. *Revista Brasileira de Direito de Família*, Porto Alegre: Síntese/IBDFAM, n. 12. 2002.

KELSEN, Hans. *Teoria geral do direito e do estado*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

PEDRON, Flávio; OMAMATI, José Emilio. O julgamento da ADPF n. 132: prática de um ativismo judicial ou uma interpretação construtiva do direito? In: FERRAZ, Carolina *et al. Diferentes mas iguais*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017. p.197-229.

PEDRON, Flávio; OMAMATI, José Emilio. *Teoria do Direito Contemporânea*: uma análise das teorias jurídicas de Robert Alexy, Ronald Dworkin, Jurgen Habermas, Klaus Gunther e Robert Brandom. Rio de Janeiro:Lumen Jures, 2019.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. *Princípios fundamentais norteadores para a organização jurídica da família*. 2004. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2004.

PRIORE, Mary Del.*Histórias íntimas*: sexualidade e erotismo na história do Brasil. São Paulo: Planeta do Brasil, 2011.

PRIORE, Mary Del. *Histórias da gente brasileira:* volume I; Colônia. São Paulo: Leyla, 2016a.

PRIORE, Mary Del. *Histórias da gente brasileira:* volume II; Império. São Paulo: Leya, 2016b.

PRIORE, Mary Del. *Histórias da gente brasileira:* volume III; República.São Paulo: Leya, 2016c.

RÊGO, Lorena Nogueira e SOUZA, Lara Marcelino. Contornos jurídicos, filosóficos e sociais da monogamia: paradigmas do poliamor no direito de família. In: *Revista de Filosofia do Direito, do Estado e da Sociedade*-FIDES, Natal, v.4, n.2, jul./dez.2013.

REZZUTTI, Paulo. *Titila e o Demonão:* cartas inéditas de D. Pedro I a Marquesa de Santos. São Paulo: Geração editorial, 2012.

RIBEIRO, Darcy. *O povo brasileiro:* a formação e o sentido para o Brasil. 3. ed. São Paulo: Global, 2015.

RUZYK, Carlos Eduardo Pianovsky. *Famílias simultâneas: da unidade codificada à pluralidade familiar*. São Paulo: Renova, 2005.

SANTIAGO, Rafael da Silva. *O mito da monogamia à luz do direito civil-constitucional: a necessidade de uma proteção normativa às relações de poliamor*. 2014. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

SARMENTO, Daniel. *A ponderação de interesses na constituição federal*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2000.

IBDFAM. *CNJ proíbe cartórios de fazerem escrituras públicas de uniões poliafetivas.* Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM, 2018. Disponível em **http://www.ibdfam.org.br/noticias/6672/CNJ+pro%C3%ADbe+cart%C3%B3rios+de+fazerem+escrituras+p%C3%BAblicas+de+uni%C3%B5es+poliafetivas** Acesso em: 10 jul.2019.

SILVA, Marcos Alves da.*Da superação da monogamia como princípio estruturante do estatuto jurídico da família*. 2012. Tese (Doutorado em Direito) –Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio da Janeiro, 2012.

SILVA, Virgílio Afonso. Direitos fundamentais e liberdade legislativa: o papel dos princípios formais. In: CORREIA, Fernando Alves Correia *et al.* (org.). *Estudos em homenagem ao Prof. Doutor José Joaquim Gomes Canotilho*; volume III. Coimbra: Coimbra Editora, 2012. p. 915-937.

SILVA, Virgílio Afonso da.Interpretação constitucional e sincretismo metodológico. In: SILVA, Virgílio Afonso (org.).*Interpretação constitucional*. São Paulo: Malheiros, 2005. p. 115-143. Disponível em: https://constituicao.direito.usp.br/wp-content/uploads/2005-Interpretacao_e_sincretismo.pdf. Acesso em: 1 set. 2019.

SONHADORES. Direção de Bernardo Bertoluci. Itália, França e Inglaterra, 2004.

STRECK, Lenio Luiz. *Verdade e Consenso:* constituição, hermenêutica e teorias discursivas. São Paulo: Saraiva, 2014.

STRECK, Lenio Luiz. *Dicionário de hermenêutica*: quarenta temas fundamentais da teoria do direito à luz da crítica hermenêutica do direito. Belo Horizonte: Letramento, 2017.

STRECK, Lenio Luiz. Do pamprincipiologismo à concepção hipossuficiente de princípio: dilemas da crise do direito. *Revista de informação legislativa,* v. 49, n. 194, p. 7-21, abr./jun. 2012.

TRÊS FORMAS DE AMAR. Direção de Andrew Fleming. Estados Unidos: TriStar Pictures, 1993.

VICK CRISTINA BARCELONA. Direção de Wood Allen. Estados Unidos: Lette Aronson, 2008.

DIAS, Maria Berenice. União homoafetiva. 3. ed. São Paulo: *Revista dos Tribuna*is. 2006.